



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE SETEMBRO
DE 2013

A Correição Geral Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região pelo Exmo. Sr. Ministro **Ives Gandra da Silva Martins Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente da Corte Correicionada o Dr. **Ivanildo da Cunha Andrade**, deu-se entre os dias **16 e 20 de setembro de 2013**, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Dr. **Wilton da Cunha Henriques**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Dra. **Júlia do Couto Perez**, assessora, Drs. **José Roberto Terra de Barros**, **Theisa Cristina Scarel de Moraes** e Sra. **Elenice Maria Peixoto da Costa**, assistentes, e Sra. **Cleusa Adelaide Moreira Marino**, secretária. Nela o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral teve reuniões com os integrantes da direção do TRT, com os Srs. Desembargadores e com os Srs. Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos. Realizou visitas à Escola Judicial, às Varas do Trabalho da Capital e a gabinetes de Desembargadores, além de receber advogados e procuradores, representando a Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco - AATP e o MPT de Pernambuco.

A) Parte Descritiva

A **radiografia** do 6º TRT pode ser extraída dos seguintes dados apurados na Correição:

1) Estrutura da Justiça do Trabalho na 6ª Região:

a) Estrutura Judicial:

- O Tribunal Regional do Trabalho da **6ª Região** é composto por **19 Desembargadores**. Não há cargo vago na 2ª instância.
- São **Órgãos do Tribunal** (art. 5º do RITRT-6), o Plenário, 4 Turmas (compostas por 4 Desembargadores), a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, a Comissão de Regimento Interno e a Escola Judicial do Tribunal.
- Compete ao Presidente do Tribunal analisar, dentre outras matérias, a admissibilidade do recurso de revista, a teor do art. 24, 1, VII, do RITRT-6. Sucede que o **Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região**, por meio dos **Atos TRT-GP nºs 671/09 e**

376/13, datados de 26/10/2009 e 09/08/2013, **delegou competência ao Vice-Presidente** da Corte, nos termos do art. 24, § 1º, do RITRT-6, para: **a)** designar e presidir as audiências de conciliação e instrução dos dissídios coletivos; **b)** exercer o juízo de admissibilidade nos recursos interpostos dos acórdãos proferidos pelas Turmas ou pelo Tribunal e, se deles originados, os respectivos agravos de instrumento; **c)** determinar o processamento e a expedição de precatórios e demais providências a respeito, bem como em relação às obrigações de pequeno valor em face da Fazenda Pública; **d)** homologar as desistências nos dissídios individuais em tramitação no Tribunal após o julgamento do feito e a publicação dos acórdãos; **e)** apreciar as petições acerca da republicação dos acórdãos do Tribunal; **f)** executar e fazer cumprir as decisões do Tribunal em sede de ações originárias, determinando a realização de diligências necessárias; e, **g)** expedir ordens e promover diligências relativas a processos do Tribunal, desde que não dependam de acórdãos e não sejam da competência privativa dos Desembargadores relatores. Ou seja, **o Presidente reservou para si a administração da Corte, delegando ao Vice as atividades jurisdicionais**.

· Nos termos do art. 26 do RITRT-6, *“a função de Vice-*

Presidente não impede o desembargador do trabalho que a exerça de ser contemplado na distribuição dos feitos da competência do Tribunal Pleno, salvo quando no exercício da Presidência ou quando lhe tenham sido delegadas as funções previstas no § 1º do art. 24 do Regimento". Como o Desembargador Vice-Presidente atua por delegação de competência nos processos supracitados, efetivamente não recebe distribuição de feitos da competência do Tribunal Pleno.

· O **6º Regional** tem jurisdição sobre o **Estado de Pernambuco**, abrangendo **185 Municípios** com **70 Varas do Trabalho**, valendo destacar que as VTs estão localizadas em Recife (23), Jaboatão dos Guararapes (5), Caruaru (3), Ipojuca (3), Petrolina (3), Olinda (3), Cabo de Santo Agostinho (2), Ribeirão (2), Paulista (2), Palmares (2), Igarassu (2), Barreiros (2), além de 1 Vara do Trabalho nos Municípios de Floresta, Sertânia, Surubim, Carpina, Goiana, Nazaré da Mata, São Lourenço da Mata, Araripina, Belo Jardim, Catende, Escada, Garanhuns, Limoeiro, Pesqueira, Salgueiro, Serra Talhada, Timbaúba e Vitória de Santo Antão.

· Atualmente há **3 Varas do Trabalho pendentes de instalação**, a 2ª VT de Carpina, a 2ª VT de Nazaré da Mata e a 2ª VT de São Lourenço da Mata, todas por dificuldade de instalação física.

· Na **1ª instância**, são **125 juizes**, sendo **65 titulares** e **60 substitutos**. Atualmente, há **13 cargos vagos**, sendo **3 de juiz titular** e **10 de juiz substituto**.

· De **abril de 2011 até janeiro de 2013 a designação dos juizes do trabalho substitutos na Região observava a Resolução Administrativa 5/11** do TRT-6. Designava-se **1 juiz substituto** para atuar como **auxiliar** por prazo indeterminado nas **23 Varas do Trabalho de Recife**, na **1ª a 4ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes**, na **1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ipojuca**, na **VT de Carpina**, na **VT de Goiana**, na **VT de Igarassu**, na **VT de Nazaré da Mata**, na **VT de Palmares**, na **VT de Ribeirão**, na **VT de Salgueiro e Posto Avançado de Floresta**, na **VT de São Lourenço da Mata**, na **VT de Serra Talhada e Posto Avançado de Sertânia** e na **VT de Vitória de Santa Antão**. Designavam-se **2 substitutos** para atuarem como **auxiliares** de forma **compartilhada** e equânime, por prazo indeterminado, nas **3 Varas do Trabalho de Caruaru** e nas **3 Varas do Trabalho de Olinda**. Além disso, designava-se **1 substituto** para atuar como **auxiliar**, também de forma **compartilhada** e equânime, por prazo indeterminado, nas **2 Varas do Trabalho de Cabo de Santo Agostinho**, nas **2 Varas do Trabalho de Paulista** e nas **2 Varas do Trabalho de Petrolina**.

· O **art. 8º** respectivo previa que *"a atuação do Juiz auxiliar na Vara para a qual foi designado observará os parâmetros previamente estabelecidos pelo Juiz Titular. A coordenação dos*

trabalhos ficará sob a responsabilidade deste ou do Substituto que estiver no exercício da titularidade, podendo a Corregedoria Regional intervir na divisão do trabalho, sempre que entender necessário, de forma a assegurar a efetividade da prestação jurisdicional". Por outro lado, os **demais substitutos** (não designados para atuação por tempo indeterminado em determinada Vara do Trabalho) integrariam a **reserva técnica** e ficariam à disposição da Corregedoria Regional, sendo designados, sempre que possível, para **cobrir afastamentos** de juiz titular ou de juiz substituto auxiliar, exceto nas férias, preferencialmente nas Varas de maior movimentação processual. Esses substitutos da reserva técnica **cobriam férias apenas de juizes titulares das Varas do Trabalho que não contavam com auxílio de substituto**. Por fim, o **art. 16 da Resolução Administrativa 5/11** estabelecia que *"nos impedimentos e/ou suspeições de Juizes das Varas não contempladas com Juiz auxiliar, os respectivos processos serão objeto de pauta mensal, a ser informada pela Secretaria da Vara à Corregedoria, com antecedência mínima de 15 dias, para designação do Juiz competente"*.

· **Atualmente**, o sistema se encontra regulado pela **Resolução Administrativa 4/13**, que manteve a essência da anterior, com algumas modificações pontuais. Com efeito, agora, designa-se **1 juiz substituto** para atuação como **auxiliar**, por prazo indeterminado nas **23 Varas do Trabalho de Recife**, na **1ª a 5ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes**, na **1ª a 3ª Varas do Trabalho de Ipojuca**, na **VT de Carpina**, na **VT de Nazaré da Mata**, na **VT de São Lourenço da Mata**, na **VT de Vitória de Santo Antão**, na **VT de Goiana**, na **VT de Serra Talhada e Posto Avançado de Sertânia** e na **VT de Salgueiro e Posto Avançado de Floresta**. Designam-se **2 substitutos auxiliares**, para atuação compartilhada e equânime e por prazo indeterminado, nas **3 Varas do Trabalho de Olinda**. Designa-se **apenas 1 substituto auxiliar**, para atuação de forma compartilhada, equânime e por prazo indeterminado, nas **2 Varas do Trabalho de Cabo de Santo Agostinho**, nas **2 Varas do Trabalho de Paulista**, nas **2 Varas do Trabalho de Igarassu**, nas **2 Varas do Trabalho de Ribeirão**, nas **2 Varas do Trabalho de Palmares** e nas **3 Varas do Trabalho de Caruaru**. Os arts. 8º e 16 da Resolução Administrativa 4/13 têm redação idêntica aos dispositivos correspondentes da Resolução Administrativa 5/11, transcritos acima. Da mesma forma, o funcionamento da reserva técnica se dá nos mesmos moldes previstos em 2011.

· O TRT-6 classifica os magistrados substitutos em **"zoneados"** e **"volantes"**, sendo os **primeiros** aqueles designados para **atuação auxiliar por prazo indeterminado** e os **segundos** aqueles integrantes da **reserva técnica**, não designados para

auxiliar nas Varas do Trabalho, que ficam à disposição da Corregedoria Regional.

· O **uso da toga na 2ª instância é obrigatório**, nos termos do **§ 1º do art. 7º do RITRT-6**. Na **1ª instância o uso de toga não é obrigatório**, valendo destacar que inexistente recomendação ou resolução no âmbito do Regional incentivando tal prática, em que pese o fato de as togas serem fornecidas aos magistrados pelo Regional no momento da posse, bem como a disposição expressa contida na **Recomendação 6/2008 do CSJT**, que recomendou aos Tribunais incentivarem o uso de togas pelos juízes de 1º grau nas salas de audiência.

· Conforme dados do IBGE, há **1 magistrado** para cada **69.233 habitantes**, estando acima da média nacional, de 1:60.580 (13º lugar). A estimativa da população jurisdicionada equivale a **8.931.028 habitantes** (01/07/2012), o que representa a fatia de 4,61% da população brasileira e a **8ª jurisdição trabalhista do País**.

b) Estrutura Administrativa:

· A 6ª Região conta, atualmente, com **1.856 servidores**, sendo 1.572 do quadro de pessoal permanente, 9 comissionados sem vínculo, 178 requisitados, 92 removidos para outros tribunais, 22 em exercício provisório, 15 cedidos, 96 removidos de outros tribunais, 6 licenciados (sendo 3 para interesse particular, 2 para acompanhar cônjuge, 1 para mandato eletivo). Possui ainda **148 estagiários** e **463 terceirizados** (o que corresponde a 24,88% do quantitativo de servidores da Corte), dos quais 22 são ascensoristas, 9 copeiros, 5 garçons, 15 serventes, 33 seguranças, 111 auxiliares de serviços gerais, 71 vigias, 101 auxiliares de portaria, 11 porteiros, 4 encanadores, 2 técnicos de manutenção, 2 técnicos de edificações, 2 técnicos de refrigeração, 1 auxiliar administrativo, 1 engenheiro, 6 eletricitas, 8 pintores, 1 artefice, 5 pedreiros, 1 bombeiro hidráulico, 5 serralheiros, 3 marceneiros, 2 telefonistas, 23 digitalizadores e 1 supervisor.

· Estão em atividade nos **gabinetes** dos Desembargadores **210 servidores** e, nas **Varas do Trabalho**, **792 servidores**, além de **142 servidores** atuando como **oficiais de justiça** (incluídos os "ad hoc") nas Varas do Trabalho e no Núcleo de Mandados.

· O **Tribunal** dispõe de **1.155 funções comissionadas** (das quais 628 na 1ª instância e 479 na 2ª instância) e **162 cargos em comissão** (dos quais 68 na 1ª instância e 89 na 2ª instância), tendo **5 cargos vagos em comissão** e **48 cargos vagos de funções comissionadas**.

· O **6º TRT** organiza-se internamente em **Tribunal Pleno e Gabinetes dos Desembargadores** (aos quais estão vinculadas a Secretaria do Tribunal Pleno e as Secretarias das 1ª a 4ª Turmas),

Presidência (à qual estão vinculadas a Ouvidoria, o Núcleo de Cooperação Judiciária, o Núcleo Permanente de Soluções Consensuais de Conflitos, os Fóruns do Trabalho, as Varas do Trabalho, os Postos Avançados da Justiça do Trabalho, a Diretoria-Geral e a Secretaria-Geral da Presidência), a **Vice-Presidência** (à qual estão vinculadas a Assessoria Jurídica, o Núcleo de Precatórios e a Seção de Recursos), a **Corregedoria Regional** (à qual estão vinculadas a Secretaria de Distribuição dos Feitos do Recife, a Distribuição dos Feitos, a Seção de Hasta Pública e o Núcleo de Distribuição de Mandados Judiciais) e a **Escola Judicial** (à qual está vinculada a Seção de Biblioteca).

· O **Tribunal** dispõe de **1.223 servidores na área-fim** (judiciária) e **633 na área-meio** (administrativa), o que representa **65,89%** de servidores na **atividade-fim** e **34,11%** na **atividade-meio** (valendo destacar que incluída a área administrativa de apoio judiciário e considerado o disposto no art. 2º, § 3º, da Resolução 63 do CSJT, o referido índice cairia para **26,28% na área-meio**). Considerando-se apenas os servidores em exercício nas unidades de apoio judiciário (área-fim), tem-se **945 na 1ª instância** e **278 na 2ª instância**.

· A **Resolução 63 do CSJT**, tratando da **lotação de servidores em gabinetes e Varas do Trabalho**, em seu art. 4º e Anexos I e II, dispõe que:

- os **gabinetes de desembargadores** que recebam: **a)** até 500 processos por ano devem ter de 5 a 6 servidores; **b)** de 501 a 750 processos, 7 a 8 servidores; **c)** de 751 a 1.000 processos, de 9 a 10 servidores; **d)** de 1.001 a 1.500 processos, de 11 a 12 servidores; **e)** de 1.501 a 2.000 processos, de 13 a 14 servidores; **f)** mais de 2.000 processos, de 15 a 16 servidores.

- as **Varas do Trabalho** que recebam: **a)** até 500 processos por ano devem ter de 5 a 6 servidores; **b)** de 501 a 750 processos, 7 a 8 servidores; **c)** de 751 a 1.000 processos, de 9 a 10 servidores; **d)** de 1.001 a 1.500 processos, de 11 a 12 servidores; **e)** de 1.501 a 2.000 processos, de 13 a 14 servidores; **f)** de 2.001 a 2.500 processos, de 15 a 16 servidores; **g)** mais de 2.501 processos, de 17 a 18 servidores.

· Analisando a aplicação da Resolução 63/10 do CSJT à 6ª Região, temos que:

- No **2º grau**, há **4 gabinetes** com **12 servidores**, **13 gabinetes** com **11 servidores**, **1 gabinete** com **10 servidores** e **1 gabinete** com **9 servidores**.

- No **1º grau**, há **70 Varas do Trabalho**, das quais merecem destaque 26 VTs por estarem **aparentemente** em desacordo com a Resolução 63/10 do CSJT, considerando a média trienal de processos recebidos, a **1ª e 2ª VTs de Santo Agostinho** (1.282 e 1.260 processos e 14 servidores, respectivamente, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **1ª, 2ª e 3ª VTs de**

Caruaru (1.124, 1.134 e 1.101 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **VT de Escada** (1.390 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **VT de Garanhuns** (1.089 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **VT de Goiana** (1.812 processos e 16 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores), a **1ª VT de Ipojuca** (1.905 processos e 17 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores), a **3ª VT de Ipojuca** (528 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores), a **1ª VT de Jaboatão dos Guararapes** (1.655 processos e 17 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores), a **2ª VT de Jaboatão dos Guararapes** (1.696 processos e 18 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores), a **3ª e 4ª VTs de Jaboatão dos Guararapes** (1.663 e 1.659 processos e 16 servidores, respectivamente, quando o número máximo seria de 14 servidores), a **5ª VT de Jaboatão dos Guararapes** (466 processos e 11 servidores, quando o número máximo seria de 6 servidores), a **VT de Limoeiro** (468 processos e 8 servidores, quando o número máximo seria de 6 servidores), a **1ª, 2ª e 3ª VTs de Olinda** (1.319, 1.315 e 1.326 processos e 14, 13 e 15 servidores, respectivamente, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **VT de Palmares** (1.933 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores), a **1ª e 2ª VTs de Paulista** (1.308 e 1.301 processos e 14 e 15 servidores, respectivamente, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **VT de Pesqueira** (663 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores), a **1ª VT de Petrolina** (1.282 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores), a **3ª VT de Recife** (1.597 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores) e a **VT de Vitória de Santo Antão** (1.659 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores).

- No entanto, apurou-se durante o período da Correição que o quantitativo excedente do número de servidores nas Varas do Trabalho supracitadas encontra amparo no art. 7º da Res. 63/10 do CSJT, uma vez que não tendo o Tribunal uma Central de Mandados, designou oficiais de justiça a mais para as Varas do Trabalho, estando, portanto, justificada tal situação, conforme a certidão TRT/SGEP/CAP nº 301/2013 expedida pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT-6.

c) Tecnologia da Informação:

· No que tange aos **recursos tecnológicos** existentes, verificou-se que o 6º Regional conta com **parque de equipamentos renovado**, com destaque para os computadores servidores e ativos

de rede instalados na **central de dados** do Tribunal, juntamente com modernos subsistemas de armazenamento de dados, dotados de **adequada capacidade de processamento e armazenagem de informações**. Para tanto, foram fundamentais os aprimoramentos continuamente realizados pelas sucessivas administrações deste TRT, juntamente com a **cessão de recursos orçamentários** geridos pelo **CSJT**.

· Constatou-se, ainda, que a **central de processamento de dados** existente no edifício sede do Regional foi instalada segundo o **modelo “cofre de segurança modular”**, dispondo de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. A central de Processamento de Dados conta com computadores, dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de **redundância**, situados no edifício do **Fórum da Capital** (“solução de contingência”), capazes de permitir, após intervenção de técnicos da área de TI, a **retomada dos serviços informatizados**, na eventualidade de ocorrência de falhas no sistema principal. A **comunicação de dados** entre o **“data center” principal** e o do **Fórum da Capital** se dá por meio da **Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho** (Rede-JT), provida, na região, pela **empresa Oi**. A **redundância** da comunicação de dados é obtida com o emprego de **Rádios**, à taxa média de 10 Mbps. Em ambos os sítios eletrônicos, a saída para a “internet” se dá à taxa de 50 Mbps.

· A **comunicação de dados** com as **Varas do Trabalho situadas no interior** do Estado também é feita com o emprego da **Rede-JT**, sem, contudo, dispor de **nenhuma redundância** capaz de garantir a ininterruptão dos serviços informatizados e a segurança física dos dados, na eventualidade de um sinistro de maiores proporções, mormente em cidades de grande volume processual como é o caso de Olinda, Caruaru e Jaboatão dos Guararapes. Nesse sentido, o quadro se agrava ainda mais porque, com a adesão do 6º Regional ao **PJe-JT**, migrou-se para a **área de Tecnologia da Informação** a **responsabilidade** intrínseca pela **guarda dos dados processuais e das informações** concernentes aos **processos eletrônicos**. Assim, o **projeto de instalação de VPNs por meio do serviço ADSL**, como caminho alternativo para a comunicação de dados, em caso de eventual falha na Rede-JT, **deve ser implementado com a urgência que o caso requer**.

· Noticiou o Secretário de TI a intenção da atual Administração de construir, em prédio próprio, um **centro de tecnologia da informação**, dotado de **sala cofre** e de sistemas de fornecimento de energia e refrigeração de equipamentos servidores e ativos de rede.

· Quanto ao **contingente de pessoal da área de TI**, a **STI/TRT6** conta com **109 servidores**, encontrando-se devidamente **adequado**

à **Resolução 90/09 do CNJ**, sendo relevante destacar que o 6º Regional vem colaborando de forma decisiva com o **desenvolvimento e sustentação do sistema PJe-JT**, tendo cedido, provisoriamente, 11 (onze) de seus analistas de sistemas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pelo desenvolvimento e evolução do mencionado sistema nacional.

· O Tribunal Regional do Trabalho utiliza, entre outros, os seguintes programas: o **SIGEST** - utilizado para o registro de controle de todas as metas às quais este Tribunal está vinculado; **OCOMMON** – Gerência de Atendimento; **OTRS** - Gerenciamento de Incidentes e Requisições (piloto com sistema PJe-JT); **REDMINE** - Controle de mudanças de software; **SVN** - Controle de versionamento de software; **TESTLINK** - Definição de planos de teste; **DRUPAL** – Gerenciamento de conteúdo WEB; **ITOP** - Gerência de ativos de infraestrutura; **ZABBIX** - Monitoração de serviços e controle de disponibilidade; **RINGMASTER** - Gerência de rede wireless; **CISCOWORK** Lan Management Solution - Gerência de rede; **BIZAGI** – Gerenciamento de Processos; e **GPWEB** - Gerência de projetos.

· Quanto aos **sistemas nacionais**, informou o Secretário de Tecnologia da Informação, que todos já foram implantados, com exceção da **Carta Precatória Eletrônica**, já que as Varas do Trabalho têm utilizado o Malote Digital para o envio dos documentos relativos às Cartas Precatórias.

· No tocante ao **Processo Judicial Eletrônico** da Justiça do Trabalho (PJe-JT), foi implantado em **32 Varas do Trabalho** (das 70 que integram a Região), com previsão de implantação nas **23 Varas do Recife** para o mês de outubro do ano em curso.

· O PJe-JT foi implantado nas seguintes unidades de 1º grau:

- Varas do Trabalho de **Igarassu** (2 VTs), em 18 de setembro de 2012;

- Varas do Trabalho de **Jaboatão dos Guararapes** (5 VTs), em 19 de novembro de 2012;

- Varas do Trabalho de **Ribeirão** (2 VTs), em 30 de novembro de 2012;

- Varas do Trabalho de **Paulista** (2 VTs), em 10 de dezembro de 2012;

- Varas do Trabalho de **Ipojuca** (3 VTs), em 17 de dezembro de 2012;

- Varas do Trabalho de **Petrolina** (3 VTs), em 14 de janeiro de 2013;

- Varas do Trabalho de **Palmares** (2 VTs), em 21 de janeiro de 2013;

- Varas do **Cabo de Santo Agostinho** (2 VTs), em 30 de janeiro de 2013;

- Vara do Trabalho de **Vitória de Santo Antão** (1 Vara), em 3 de

abril de 2013;

- Vara do Trabalho de **Nazaré da Mata** (1 VTs), em 15 de abril de 2013;

- Vara do Trabalho de **São Lourenço da Mata** (1 VTs), em 29 de abril de 2013;

- Varas do Trabalho de **Olinda** (3 VTs), em 6 de maio de 2013;

- Varas do Trabalho de **Caruaru** (3 VTs), em 29 de maio de 2013;

- Varas do Trabalho de **Barreiros** (2 VTs), em 4 de julho de 2013.

2) Situação da Justiça do Trabalho na 6ª Região:

a) Movimentação processual no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região:

· De plano, registre-se que o **Ministro Corregedor-Geral** da Justiça do Trabalho, ao traçar o **planejamento estratégico** norteador das atividades correicionais, **se utiliza**, dentre outros instrumentos, das **Consolidações Estatísticas Anuais da Justiça do Trabalho**, importante mecanismo de gestão, capaz de revelar os atuais e futuros entraves à melhoria contínua da prestação jurisdicional.

· Nesse sentido, com base na **Consolidação Estatística de 2012** (cfr. págs. 57, 60 e 74), deparou-se o Corregedor-Geral, surpreso, com os **dados** que, **fornecidos pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**, o colocavam como o **2º mais congestionado do País** (40,2% contra 19,2% da média nacional) e o de **menor produtividade** (67% contra 99,4% da média nacional), com capacidade de solucionar apenas 20.169 processos dos 30.155 que recebeu.

· Todavia, **no decorrer da presente Correição**, as **áreas de informática e de negócios** do 6º Regional, acabaram por **identificar a presença de graves erros** cometidos por ocasião da implementação das **regras de negócios nos programas** responsáveis pela **carga das bases de dados do sistema e-Gestão nacional**, falhas essas que culminaram por provocar fortes distorções nos registros do seu desempenho referente ao ano judiciário de 2012.

· Finalmente, em **19/09/2013**, logrou o 6º TRT corrigir parte das falhas existentes e **carregar**, com os **novos dados**, a **base de dados local do e-Gestão**.

· Assim, embora as referidas correções ainda não estejam refletidas na base de dados nacional do TST, mas apenas naquela existente no TRT, houve por bem o **Ministro Corregedor-Geral** **adotá-las para o cômputo da movimentação processual do 6º TRT**, sob pena de apresentar um quadro irreal da atividade jurisdicional do TRT Pernambucano.

· **Movimentação processual em 2011** (fonte: Consolidação

Estatística da Justiça do Trabalho - 2011):

- Estoque remanescente de 2010: 4.562
- Processos recebidos: 21.581
- Processos solucionados: 22.767
- **Produtividade: 105,5%** (6º lugar, média nacional: 104,7%)
- Taxa de congestionamento: 12,9% (7º lugar, média nacional: 19,4%)

· **Movimentação processual em 2012** (fonte: e-Gestão local):

- Estoque remanescente de 2011: 3.542
- Processos recebidos: 25.615
- Processos solucionados: 24.742
- **Produtividade: 96,6%** (14º lugar, média nacional: 100,5%)
- Taxa de congestionamento: 15,1% (7º lugar, média nacional: 18,2%)

· **Movimentação processual em 2013 (janeiro a junho)** (fonte: e-Gestão local):

- Estoque remanescente de 2012: 5.027
- Processos recebidos: 11.657
- Processos solucionados: 12.813
- **Produtividade: 109,9%** (5º lugar, média nacional: 93,4%)
- Taxa de congestionamento: 23,2% (3º lugar, média nacional: 37,1%)

A **produtividade do 6º TRT** (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) **caiu de 105,5%**, em 2011 (6º lugar), **para 96,6%**, em 2012, **14ª colocação no âmbito nacional**, rendimento que, aparentemente, **voltou a melhorar em 2013**, haja vista que nos primeiros **6 meses deste ano** a taxa de produtividade elevou-se para **109,9%**, a **3ª melhor** do País.

· **Prazos médios em 2012** (fonte: e-Gestão):

- **Da distribuição à restituição do recurso pelo relator: 56,5 dias** (18º lugar, média nacional: 56,4 dias)
- Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 27,8 dias
- Da autuação ao julgamento (recursos): 83,9 dias (8º lugar, média nacional: 106,5 dias)
- Da autuação ao julgamento (ações originárias): 188,8 dias

· **Prazos médios em 2013 (janeiro a junho)** (fonte: e-Gestão):

- Da distribuição à restituição pelo relator: 68 dias (18º lugar, média nacional: 59 dias)
- Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 29,8 dias
- Da autuação ao julgamento (recursos): 87,7 dias (8º lugar, média nacional: 109,4 dias)
- Da autuação ao julgamento (ações originárias): 288,9 dias

Verifica-se que, no **1º semestre de 2013**, o **prazo médio**, contado entre a **distribuição do feito até a sua restituição pelo relator**,

aumentou de 56 para **68 dias**, encontrando-se acima da média nacional de 59 dias. Nos primeiros 6 meses de 2013, o prazo global entre a autuação e o julgamento do processo permaneceu na casa dos 80 dias, abaixo da média no País de 109 dias.

· **Produtividade dos Desembargadores no decorrer do ano de 2012 e do 1º semestre de 2013** (fonte: e-Gestão, ordem decrescente): **1º) Ivan de Souza Valença Alves** (processos recebidos: 1.342; solucionados: 2.235; produtividade: 166,5%); **2º) Valéria Gondim Sampaio** (processos recebidos: 1.348; solucionados: 1.648; produtividade: 122,3%); **3º) Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura** (processos recebidos: 2.020; solucionados: 2.387; produtividade: 118,2%); **4º) Valdir José Silva de Carvalho** (processos recebidos: 1.972; solucionados: 2.225; produtividade: 112,8%); **5º) Eneida Melo Correia de Araújo** (processos recebidos: 1.761; solucionados: 1.912; produtividade: 108,6%); **6º) Pedro Paulo Pereira Nóbrega** (Vice-Presidente, biênio 2013-2015) (processos recebidos: 1.616; solucionados: 1.718; produtividade: 106,3%); **7º) Virgínia Malta Canavarro** (Corregedora Regional, biênio 2013-2015) (processos recebidos: 1.244; solucionados: 1.275; produtividade: 102,5%); **8º) Ivanildo da Cunha Andrade** (Presidente, biênio 2013-2015) (processos recebidos: 1.325; solucionados: 1.358; produtividade: 102,5%); **9º) Nise Pedroso Lins de Sousa** (processos recebidos: 1.914; solucionados: 1.886; produtividade: 98,5%); **10º) Gisane Barbosa de Araújo** (Corregedora Regional, biênio 2011-2013) (processos recebidos: 465; solucionados: 438; produtividade: 94,2%); **11º) Maria do Socorro Silva Emerenciano** (processos recebidos: 2.092; solucionados: 1.909; produtividade: 91,3%); **12º) Maria Clara Saboya A. Bernardino** (processos recebidos: 2.122; solucionados: 1.904; produtividade: 89,7%); **13º) Dinah Figueirêdo Bernardo** (processos recebidos: 1.952; solucionados: 1.698; produtividade: 87,0%); **14º) Acácio Júlio Kezen Caldeira** (processos recebidos: 1.984; solucionados: 1.668; produtividade: 84,1%); **15º) Dione Nunes Furtado da Silva** (licença médica nos períodos de 20/02 a 10/03/2012 e 03 a 17/10/2012) (processos recebidos: 1.136; solucionados: 914; produtividade: 80,5%); **16º) Maria Helena Guedes S. de Pinho Maciel** (Vice-Presidente, biênio 2011-2013) (processos recebidos: 531; solucionados: 389; produtividade: 73,3%); **17º) André Genn de Assunção Barros** (Presidente, biênio 2011-2013) (processos recebidos: 124; solucionados: 89; produtividade: 71,8%); **18º) Sérgio Torres Teixeira** (processos recebidos: 1.944; solucionados: 1.255; produtividade: 64,6%); **19º) Fábio André de Farias** (posse em 23/04/2013) (processos recebidos: 372; solucionados: 170; produtividade: 45,7%).

· **Produção dos Desembargadores no decorrer do ano de 2012 e do 1º semestre de 2013** (fonte: e-Gestão, ordem

decrecente): **1º Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura** (2.387); **2º Ivan de Souza Valença Alves** (2.235); **3º Valdir José Silva de Carvalho** (2.225); **4º Eneida Melo Correia de Araújo** (1.912); **5º Maria do Socorro Silva Emerenciano** (1.909); **6º Maria Clara Saboya A. Bernardino** (1.904); **7º Nise Pedroso Lins de Sousa** (1.886); **8º Pedro Paulo Pereira Nóbrega** (Vice-Presidente, biênio 2013-2015) (1.718); **9º Dinah Figueirêdo Bernardo** (1.698); **10º Acácio Júlio Kezen Caldeira** (1.668); **11º Valéria Gondim Sampaio** (1.648); **12º Ivanildo da Cunha Andrade** (Presidente, biênio 2013-2015) (1.358); **13º Virgínia Malta Canavarro** (Corregedora Regional, biênio 2013-2015) (1.275); **14º Sérgio Torres Teixeira** (1.255); **15º Dione Nunes Furtado da Silva** (licença médica nos períodos de 20/02 a 10/03/2012 e 03 a 17/10/2012) (914); **16º Gisane Barbosa de Araújo** (Corregedora Regional, biênio 2011-2013) (438); **17º Maria Helena Guedes S. de Pinho Maciel** (Vice-Presidente, biênio 2011-2013) (389); **18º Fábio André de Farias** (posse em 23/04/2013) (170); **19º André Genn de Assunção Barros** (Presidente, biênio 2011-2013) (89).

· **Estoque nos Gabinetes dos Desembargadores em 30/06/2013** (fonte: Coordenadoria de Estatística do TRT-6, ordem crescente): **1º Pedro Paulo Pereira Nóbrega** (Vice-Presidente) (6); **2º Ivanildo da Cunha Andrade** (Presidente) (7); **3º Virgínia Malta Canavarro** (Corregedora Regional) (8); **4º Sérgio Torres Teixeira** (16); **5º Valéria Gondim Sampaio** (35); **6º Valdir José Silva de Carvalho** (42); **7º Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura** (52); **8º Dione Nunes Furtado da Silva** (60); **9º André Genn de Assunção Barros** (71); **10º Maria Clara Saboya A. Bernardino** (71); **11º Fábio André de Farias** (85); **12º Gisane Barbosa de Araújo** (93); **13º Dinah Figueirêdo Bernardo** (129); **14º Nise Pedroso Lins de Sousa** (144); **15º Maria Helena Guedes S. de Pinho Maciel** (151); **16º Maria do Socorro Silva Emerenciano** (158); **17º Ivan de Souza Valença Alves** (184); **18º Eneida Melo Correia de Araújo** (216); **19º Acácio Júlio Kezen Caldeira** (251).

· **Recursos para o TST (2012):**

- Decisões proferidas (natureza recursal): 16.902
- Recursos de revista interpostos: 6.986
- Taxa de recorribilidade para o TST: 41,3%
- Recursos de revista despachados: 6.937
- Revistas admitidas: 946
- Taxa de admissibilidade: 13,6%
- Revistas denegadas: 5.991
- AIRR interpostos para o TST: 4.506

Em 2012, o percentual de **recursos de revista admitidos** (13,6%) situou-se **abaixo da média nacional** (19%). Em 31/12/2012, **289 processos** (4,1% do total) **pendiam de juízo de admissibilidade** pela **Vice-Presidência do 6º TRT**. O **tempo médio** dispendido

entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST foi de **65 dias**, dos quais, **41** foram gastos **entre a assinatura do despacho de admissibilidade e a remessa à Corte Superior**.

· **Taxa de reforma das decisões pelo TST:**

- Recursos de revista julgados: 1.580
- Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 573
- **Taxa de reforma - RR: 36,3%** (média nacional: 68%)
- Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 7.464
- Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 399
- **Taxa de reforma - AIRR: 6,3%** (média nacional: 8,6%)

Observa-se que, no ano de **2012**, em sede de **recurso de revista**, a **taxa de reforma pelo TST das decisões** proferidas pelo **6º Regional**, ainda que parcialmente, ficou em **36,3%**, a **mais baixa do País** (média nacional: 68%). De igual modo, no que concerne aos **agravos de instrumento**, a taxa de **provimento** foi de **6,3%**, bem **abaixo da média no País** (8,6%).

b) Movimentação processual nas Varas do Trabalho da 6ª Região:

A teor dos dados apurados pela **Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST**, podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual nas Varas do Trabalho da 6ª Região:

· **Fase de conhecimento - 2011:**

- Estoque remanescente de 2010: 29.855
- Processos recebidos: 98.640
- Processos solucionados: 88.627
- **Taxa de produtividade: 89,8%** (23º lugar, média nacional: 96,1%)
- Taxa de congestionamento: 31% (15º lugar, média nacional: 35,5%)

· **Fase de conhecimento - 2012:**

- Estoque remanescente de 2011: 39.868
- Processos recebidos: 100.564
- Processos solucionados: 91.997
- **Taxa de produtividade: 91,5%** (23º lugar, média nacional: 96,1%)
- Taxa de congestionamento: 34,5% (18º lugar, média nacional: 34,1%)
- Resíduo para 2013: 48.435

· **Fase de conhecimento – 1º Sem. 2013:**

- Processos recebidos: 29.868
- Processos solucionados: 31.853
- **Taxa de produtividade: 106,6%** (6ª colocação no “ranking” nacional)

No ano de **2012**, a **taxa de produtividade** da 1ª instância ficou em

escassos **91,5%** (**23º lugar** no “ranking” nacional), tendo o **resíduo processual aumentado 21,5%**, em relação ao ano anterior. Já o **1º semestre de 2013**, registra uma auspiciosa **melhoria de produtividade** na ordem de **16,5%**, guindando a 6ª Região ao **6º lugar no País**, coroando o esforço e a dedicação dos juízes de 1º grau. A **taxa de congestionamento** processual, considerando-se também o resíduo de 2011 e os embargos de declaração recebidos e julgados em 2012, ficou em **34,5%**, em linha com a média nacional. A taxa de **recorribilidade externa** da **1ª instância** foi de **61,3%**, abaixo média nacional de 71%. Os **juízes do 1º grau resolveram**, em média, **724,4 casos**, dos quais **44%** foram **solucionados** por meio de **acordo** (9ª colocação), ligeiramente acima da média nacional de 43,4%.

Consoante informações extraídas do sistema **e-Gestão**, no **1º semestre** do ano judiciário de **2013**, o **prazo médio de tramitação** dos processos (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença) foi de **103 dias**, no **rito sumaríssimo**, e de **257 dias**, no **rito ordinário**, contra **92 e 245 dias** da **média nacional**, respectivamente.

Fase de execução - 2011:

- Estoque remanescente de 2010: 114.011
- Casos a executar: 147.309
- **Execuções encerradas: 59.382**
- Taxa de produtividade: 96,3% (7º lugar, média nacional: 84,5%)
- Taxa de congestionamento: 59,7% (5º lugar, média nacional: 69,1%)
- Resíduo para 2012: 107.306
- Evolução residual: -5,9%(8º lugar, média nacional: 0,5%)

Fase de execução - 2012:

- Estoque remanescente de 2010: 107.306
- Casos a executar: 153.182
- **Execuções encerradas: 61.774**
- Taxa de produtividade: 86,7% (15º lugar, média nacional: 84,5%)
- Taxa de congestionamento: 59,7% (6º lugar, média nacional: 69,1%)
- Resíduo para 2013: 99.276
- Evolução residual: -7,5%(11º lugar, média nacional: -4,3%)

Em **2012**, na **fase de execução**, o 1º grau da 6ª Região obteve **86,7% de produtividade**, ficando em **15º lugar** no “ranking” nacional, cuja média foi de 89%. A **taxa de congestionamento** ficou em **59,7%**, a **5ª melhor** do País, contra 70% da média nacional. O **estoque foi reduzido em 8.030 casos**, numa **melhoria de 7,5%** em relação ao ano judiciário de 2011. Os **juízes de 1º grau encerraram**, em média, **486,4 execuções**, cada um.

Contudo, não obstante a ótima produção acima apontada, verifica-

se que a **meta 17 de 2012 do CNJ** (aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011) **não foi atingida**, uma vez que, no ano judiciário de **2012**, a **6ª Região encerrou 61.774 execuções**, contra **59.382 concluídas** em **2011**, revelando um **ganho de produção de 4%**, número inferior à meta instituída (10%).

De acordo com informações extraídas do sistema **e-Gestão**, no **1º semestre** do ano judiciário de **2013**, o **prazo médio de tramitação** dos processos (do início ao encerramento da execução) foi de **415 dias**, contra **928 dias** da **média nacional**.

Convém ressaltar que, para o **cômputo dos dados** relativos à **movimentação processual** da **6ª Região**, referente ao ano judiciário de **2012**, **não foram consideradas** as **informações** pertinentes ao **PJe-JT**, que, como sabido, ainda carece do necessário módulo de alimentação das bases de dados do sistema e-Gestão.

c) Arrecadação, despesas, custo do processo e valores pagos a título de direitos trabalhistas no âmbito da 6ª Região trabalhista em 2012:

Segundo informações prestadas pela **Secretaria-Geral da Presidência do 6º TRT** e pela **Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST**, os **valores arrecadados e despesas** havidas no âmbito da 6ª Região, pertinentes ao ano de 2012, foram os seguintes:

Arrecadação:

- Recolhimentos previdenciários: R\$ 55.056.623,51
- Recolhimentos fiscais: R\$ 3.890.091,00
- Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 504.945,28
- Custas processuais: R\$ 7.773.259,05
- Emolumentos: R\$ 228.414,71
- **Total arrecadado: R\$ 67.417.333,55**

Despesas, custo processual e ganhos do trabalhador:

- Despesas da Região: R\$ 444.208.777,00
- Processos solucionados em 1º e 2º graus: 112.166
- **Custo médio do processo: R\$ 3.960,28**
- Valores pagos a título de direitos trabalhistas: R\$ 499.423.896,00
- Execuções encerradas: 61.774
- **Valor pago, em média, por processo: R\$ 8.084,69**

Em 2012, **pagou-se aos jurisdicionados**, a título de direitos trabalhistas, o valor médio de **R\$ 8.084,69**, por processo, o **6º mais baixo**, em nível nacional. Foram **solucionados 112.166** (1º e 2º graus) a um **custo médio unitário de R\$ 3.960,28** (o **9º menos oneroso** do País). A **relação entre pagamentos efetuados e custo do processo** ficou em apenas **2 para 1**, a **6ª pior do País**.

3) Residência dos Magistrados no Local da Jurisdição:

· O 6º Regional, em atenção à Resolução 37/07 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de Juízes residirem fora das respectivas comarcas, editou a Resolução Administrativa 07/08, por meio da qual regulamentou a concessão de autorizações para que os juízes titulares possam residir fora da sede do órgão jurisdicional a que estiverem vinculados. Esta resolução considera o que dispõem os arts. 93, VII, da CF, 35, V, da Lei da Magistratura Nacional, a Resolução 37/07 do Conselho Nacional de Justiça e ainda as condições das instalações, infraestrutura de saúde, educação, lazer e instrução das cidades-sede das Varas do Trabalho, a necessidade de **manutenção da unidade familiar**, a **movimentação processual** das comarcas-sede das Varas do Trabalho e a **informatização** das comunicações e dos **meios de execução** dos atos processuais.

· O ato regulamentador admite, em **caráter excepcional**, que o Juiz Titular fixe **residência** em localidade diversa da Vara do Trabalho a que está vinculado, mediante autorização do Tribunal Pleno, em atendimento a **pedido fundamentado** dirigido ao **Corregedor Regional**.

· A referida Resolução 07/08 estabelece **exigências mínimas** para a **concessão** da pretendida **autorização**, quais sejam: a) **permanecer** o magistrado disponível na Vara do Trabalho **todos os dias da semana**; b) **cumprimento dos prazos legais** para prolação de **sentença**; c) inoocorrência de **adiamento de audiência** em razão da ausência injustificada do Juiz titular na sede da Jurisdição; e) adoção de medidas tendentes à **redução dos processos** em fase de **execução**.

· Essa Resolução também dispõe que **prescinde de autorização** o magistrado que possuir **duas residências**, sendo uma delas, necessariamente situada em um dos municípios integrantes da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho ou que residir em município que não diste mais de **65 quilômetros** da sede da VT na qual exerce atividade judicante. Destaca que a indigitada autorização pode ser revogada, por decisão fundamentada do Tribunal Pleno, quando se mostrar prejudicial à prestação jurisdicional, cuja aferição ficará a cargo da Corregedoria Regional.

· De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a Correição, constatou-se que **38 magistrados** residem **fora da sede** da localidade onde exercem jurisdição, dos quais **15** possuem **autorização do Tribunal**, como pressupõem os arts. 93, VII, da CF, 35, V, da LOMAN, 9º e 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e a Resolução 37/07 do Conselho Nacional de Justiça, e **23** fixaram

residência em **localidade** com **distância inferior a 65 km** da sede da Vara do Trabalho a que estão vinculados, conforme admite o **art. 6º, II, da Resolução Administrativa 07/08 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**.

4) Vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos:

· O vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos da 6ª Região tem previsão na **Resolução Administrativa 12/08**, a qual dispõe que no **exame da vitaliciedade**, serão levados em conta os seguintes aspectos: número de **audiências a que o magistrado compareceu** e a que **deixou de comparecer** sem causa justificada; número de **audiências adiadas** sem causa justificada; **prazo médio para julgamento de processos**, depois de encerrada a instrução; número de **decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação**; **cursos** de que o vitaliciando participou, promovidos por instituições oficiais ou particulares reconhecidas, para reciclagem e aperfeiçoamento, e o grau de **aproveitamento obtido**; percentual de **processos solucionados** em relação ao número de processos recebidos, **frequência** à Vara do Trabalho; **penas disciplinares** que tenha sofrido; cumprimento com **independência, serenidade e exatidão** das disposições legais e atos de ofício; **cumprimento dos prazos legais** para proferir decisões e adequação das providências adotadas para a sua efetivação; **trato** respeitoso dispensado aos demais Magistrados, membros do Ministério Público, advogados, partes, testemunhas, serventuários e auxiliares da Justiça; **assiduidade e pontualidade** nos dias e horários de expediente forense; **conduta ilibada** na vida pública e particular; **interesse e dedicação** à atividade jurisdicional; **preparo técnico-profissional; produtividade; aproveitamento em cursos de formação e aperfeiçoamento de Magistrados** promovidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – **ENAMAT** e pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região da Justiça do Trabalho – **EMAT6**.

· A aludida Resolução prevê, ainda, que, antes de decorridos **18 meses** da investidura do juiz vitaliciando, **a Comissão de Vitaliciamento apresentará ao Tribunal Pleno parecer fundamentado**, relativo ao desempenho do magistrado, sua aptidão e adaptação ao cargo e às funções, **recomendando o vitaliciamento**, ou propondo ao Tribunal a abertura do processo de perda do cargo, assegurada a ampla defesa.

· **Aprovada** a atuação do magistrado pela Corte, o vitaliciamento se dará quando completados **dois anos** de judicatura.

· Tramitam atualmente no Tribunal 5 (**cinco**) processos de vitaliciamento relativos aos seguintes magistrados: **Vladimir Paes**

de Castro, Débora Borges Koerich, Regina Célia Oliveira Serrano, Lídia Almeida Pinheiro Teles (Posse em 18.05.2012 no TRT da 16ª Região, removida por permuta com o Juiz Lucas Silva de Castro, posse neste TRT em 30.07.2012) e **Antônio Souza Lemos Júnior**.

· Recentemente, a **Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e a **ENAMAT** editaram o **Ato Conjunto 001/13**, que, além de dispor acerca da **criação da Comissão de Vitaliciamento**, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, orienta a **condução do procedimento administrativo de vitaliciamento**, estabelecendo, inclusive, os **requisitos** para se adquirir a vitaliciedade.

· Nessa senda, o Tribunal informou que se encontram em **fase de conclusão** os trabalhos de **revisão da Resolução Administrativa 12/08** para fins de adequação ao Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 1, de 4 de março de 2013.

· Analisando a **Resolução Administrativa 12/08**, que regulamenta o procedimento de vitaliciamento no TRT da 6ª Região, verificou-se que o art. 9º (prazo e responsabilidade pela emissão de parecer a respeito do vitaliciamento de magistrado) é **incompatível** com o referido Ato Conjunto, sendo necessário o Tribunal alterar a aludida resolução, de modo a compatibilizá-la com o Ato Conjunto mencionado.

5) Atuação da Corregedoria Regional:

a) Estrutura:

· A Corregedoria Regional é um dos **órgãos do Tribunal** (art. 5º do RITRT-6), sendo que o **cargo de Corregedor** faz parte dos **cargos de direção do Regional**, juntamente com os cargos de Presidente e Vice-Presidente, a teor dos arts. 6 e 19 do respectivo RITRT.

· Informações prestadas pelo TRT-6 dão conta de que a Corregedoria Regional é composta pelas seguintes unidades: **a) Secretaria da Corregedoria**, que dispõe de 1 cargo de Secretário e de 10 servidores; **b) Gabinete da Desembargadora Corregedora Regional**, dispondo de 8 servidores. A Corregedoria Regional **não conta com estagiários**.

· Assinale-se que, por meio do Ato TRT-GP 78/13, foi convocado o Exmo. Juiz **Saulo Bosco Souza de Medeiros**, Juiz do Trabalho Substituto, para atuar como **Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional**. Segundo informações prestadas pelo TRT, incumbe ao referido magistrado prestar ajuda em atividades de pesquisa, parecer e revisão dos expedientes e normas de competência da Corregedoria; servir de coordenador em comissões (para examinar e atualizar provimentos e recomendações, por exemplo); acompanhar o trabalho dos juízes substitutos, socorrendo-os em

suas dúvidas e dificuldades; atender, por determinação da Corregedoria Regional, autoridades, advogados, partes e servidores; entre outras atribuições que lhe são delegadas.

b) Provimentos:

· Conforme notícia o sítio eletrônico do TRT-6, foram editados **2 provimentos** pela Corregedoria Regional, em **2011**. O **Provimento 1/2011** estabeleceu nova **tabela de substituição automática dos Juizes** das Varas do Trabalho e Postos Avançados da Justiça do Trabalho (PAJT) da 6ª Região, prevista no art. 1º da Resolução Administrativa TRT-03/2011. O **Provimento 2/2011** dispôs sobre as **notificações à União** nos processos em que são executadas **contribuições previdenciárias**.

· Relativamente ao ano de **2012**, a **informação advinda do TRT da 6ª Região é de que foram editados 3 provimentos** pela Corregedoria Regional. O **Provimento 1/2012** tratou sobre a **devolução dos documentos apresentados pelas partes** nos autos das ações judiciais. O **Provimento 2/2012** conferiu nova redação a dispositivos do Provimento 05/2002 da Corregedoria Regional, tratou da **distribuição de mandados** e do **prazo de cumprimento das ordens judiciais**, bem como regulamentou a utilização de câmeras fotográficas pelos oficiais de justiça. O **Provimento 3/2012 revogou o Provimento TRT-GCR 03/2008**, atualizando disposições acerca da **delegação de poderes aos servidores** para a prática de **atos ordinatórios**.

· Por fim, o Regional informou que foram editados **2 provimentos** pela Corregedoria Regional no ano de **2013**, até a presente data. O **Provimento 1/2013** estabeleceu nova **tabela de substituição automática dos Juizes** das Varas e Postos Avançados da Justiça do Trabalho da 6ª Região, prevista no art. 1º da Resolução Administrativa TRT-05/2011. O **Provimento 2/2013 consolidou e instituiu normas de serviço** para as Secretarias das Varas e Postos Avançados da Justiça do Trabalho, Unidades de Distribuição dos Feitos, Protocolos Unificados e de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT da 6ª Região.

c) Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares:

· O **art. 150, § 5º, do RITRT-6** prevê que os processos disciplinares terão caráter sigiloso e, julgados procedentes, as **penas** previstas no art. 42, I e II, da LOMAN (**advertência e censura**) serão **aplicadas por escrito e em caráter reservado**. Nessa vertente, cumpre destacar que a recente **Resolução Administrativa 1.613/13 do Tribunal Superior do Trabalho**, estabelece que **“serão públicas as sessões de julgamento de processos administrativos disciplinares contra Magistrados, nos termos do art. 20 da Resolução 135/CNJ, de 13 de julho de**

2011", considerando que o Supremo Tribunal Federal conferiu vigência ao referido dispositivo da Resolução do CNJ (ADI 4638).

Assim, o segredo de justiça é relativo, permitido durante a tramitação do processo, mas não em seu julgamento.

· O 6º Regional informou a abertura desindincâncias e processos administrativos contra magistrados e servidores. Em relação aos **servidores**, no ano de **2011**, houve a instauração de **4 sindicâncias**, cujos objetos foram: **a)** suposto **envio irregular de frequência** dos servidores da 2ª VT de Olinda; **b)** possível **irregularidade na posse** de servidor em cargo em comissão na Câmara dos Deputados; **c)** eventual **irregularidade na guarda de valores depositados em juízo**, referentes a honorários advocatícios; **d)** suposta **violação do dever de urbanidade** em relação ao Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais. Ainda, relativamente aos servidores, houve **2 processos administrativos disciplinares**. Um, por possível infração disciplinar prevista no inciso XI do art. 132 da Lei 8.112/90, em face do disposto no art. 317 do Código Penal, que trata do crime de corrupção passiva. Outro, por suposta infração disciplinar caracterizada pelo atraso no cumprimento dos mandados judiciais.

· Em **2012**, foram instauradas **4 sindicâncias** contra servidores cujos objetos foram: **a)** possível **excesso na abordagem** de servidor após estacionar o veículo no pátio do Tribunal durante o Carnaval; **b)** eventual **falha no controle do uso de veículo oficial**, que teria inviabilizado a identificação de motorista infrator de norma de trânsito; **c)** suposta falta de zelo e **inobservância de normas regulamentares**; **d)** possíveis **saídas antecipadas** de servidor, não justificadas e nem autorizadas pela chefia.

· Em relação aos **magistrados**, a informação advinda do TRT-6 é de que, quanto às **sindicâncias**, foram instauradas **3 em 2011 e 3 em 2012, a saber:**

- Proc. 0000861-30.2011.2.00.0000; Sindicado: Juiz R. V. N.; Objeto: Possível determinação de liberação de perito criminal federal para atuar em processo trabalhista; Andamento: Perda do objeto (decisão do CNJ em 19/08/2011).

- Proc. 0002086-85.2011.2.00.0000; Sindicado: Juiz M. G. S. F.; Objeto: Eventual inversão à boa ordem ou tumulto processual; Andamento: Indeferido (decisão do CNJ em 15/08/2011); Arquivado.

- Proc. 021197/2011; Sindicado: Juiz R. F. B.; Objeto: Suposto indeferimento do pedido de adjudicação por preclusão; Andamento: Decisão em 22/08/2011, no sentido de que os fatos narrados não configuram infração disciplinar ou ilícito penal. Arquivado.

- Proc. 0001619-72.2012.2.00.0000. Sindicado: Juiz H. L. F. G.; Objeto: Eventual ato atentatório à boa ordem processual. Andamento: Petição recebida como pedido de providências, afastado o caráter de apuração visando aplicação de penalidade

disciplinar (decisão em 21/05/2012); Arquivamento determinado pelo CNJ em 30/05/2012.

- Procs. 0126600-59.2012.5.06.0000 e 0006628-15.2012.2.00.0000; Sindicado: Juiz L. A. C., Objeto: Suposto abuso de poder e preconceito ou discriminação; Andamento: Indeferido liminarmente (decisão em 08/11/2012, confirmada pelo Pleno do TRT-6 em 11/12/2012 no processo 0126600-59.2012); Manifestação encaminhada ao CNJ em 31/01/2013 no processo 0006628-15.2012 (mesmo teor das decisões proferidas no processo 0126600-59.2012).

· Ainda em relação aos **magistrados** de 1º grau, em **2012**, houve **4 propostas de instauração de processos administrativos disciplinares**, das quais **3** encontram-se encerradas e **arquivadas:**
- Ofício TRT-CRT 227/2012 (Prot. TRT 6.606/2012), contra o Juiz A. C. M.; Objeto: Possível afronta às normas editadas pelo TRT; Andamento: Arquivado por inexistência de maioria absoluta de votos quanto à abertura de processo administrativo disciplinar (decisão em 10/07/2012).

- Ofícios TRT-CRT 012/2012 e 330/2012, contra o Juiz C. V. F. A.; Objeto: Suposta infringência a deveres inerentes ao cargo; Andamento: Indeferida abertura de processo administrativo disciplinar e determinado o arquivamento do expediente (decisão em 10/07/2012).

- Ofício TRT-CRT 228/2012 (proc. 0000316-06.2012.5.06.0000), contra a Juíza R. C. A. M.; Objeto: Eventual negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo; Andamento: Arquivado o processo administrativo disciplinar por inexistência de maioria absoluta de votos para aplicação de penalidade (decisão em 28/05/2013).

- Prot. TRT 43/2013 (proc. 0000011-85.2013.5.06.0000, contra a Juíza C. S. S. R.; Objeto: Suposta infringência aos arts. 35, VIII, da LOMAN e 1º e 6º do Código de Ética da Magistratura Nacional; Andamento: Aplicada **pena de censura** à magistrada, em 30/07/2013, seguida de interposição de recurso administrativo, recebido em 03/09/2013, com vista à parte contrária para apresentar contrarrazões e posterior remessa ao Tribunal Superior do Trabalho.

d) Correições Ordinárias Realizadas:

· Informações prestadas pelo TRT dão conta de que todas as Varas do Trabalho da 6ª Região então existentes foram **correicionadas em 2011 e em 2012, a saber, 61 Varas do Trabalho e 3 Postos Avançados**. Além disso, conforme informou o Tribunal, no decorrer do **2º semestre de 2012** foram **instaladas 6 Varas do Trabalho** na Região, unidades judiciárias que estão sendo correicionadas pela 1ª vez em **2013**.

· Em uma análise por amostragem, constata-se que as respectivas atas (inclusive as de 2013 existentes até o momento) encontram-se **disponibilizadas na rede mundial de computadores**, afigurando-se **ausente**, no entanto, a respetiva **publicação na imprensa oficial**. Convém pontuar ainda que as referidas atas **não ostentam assinatura**.

· Quanto à atividade da Corregedoria Regional, foram analisadas por amostragem as **atas das correições ordinárias** relativamente à atuação do Corregedor Regional nos anos de **2011, 2012 e 2013**, das quais se depreende que os registros obrigatórios previstos no **art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** foram observados, à exceção do inciso II respectivo. Com efeito, a **assiduidade** do juiz titular ou substituto **não foi objeto de registro específico**, constando apenas, eventualmente, a informação relativa aos dias da semana em que foram realizadas as audiências, não havendo como se constatar, nesse caso, se houve comparecimento nos dias da semana em que não foram realizadas audiências. Ademais, nas Varas do Trabalho que contam com o auxílio de juiz substituto fixo não há como se averiguar a assiduidade desse e do juiz titular, de forma individualizada, apenas com a informação dos dias da semana em que são realizadas audiências.

· A **afirmativa** constante das atas no sentido de que os juízes seriam **assíduos, possibilitando a presença diária e contínua de autoridade judiciária** no Fórum, **não atende** à literalidade do comando inserto no art. 18, II, da Consolidação de Provimentos da CGJT, que prevê como sendo de **registro obrigatório** em ata **“a assiduidade na vara do trabalho do juiz titular ou substituto”**. Com efeito, a assertiva genérica sobre os juízes serem assíduos não equivale a assentar os dias da semana em que os magistrados estiveram na unidade judiciária pela qual respondem.

e) Acompanhamento de prazos pela Corregedoria Regional:

· Constatou-se, em dados fornecidos pela Corregedoria Regional, que, de acordo com o art. 8º, caput e parágrafo único, da Resolução 135/2011 do CNJe a **Recomendação 1/13 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, em **17/09/2013**, haveria **5 magistrados** na Região com **processos conclusos para julgamento acima do limite de tolerância de 40 dias após o prazo legal** (já mais flexível do que os 20 dias previstos na Recomendação 1/10 da CGJT). A seguir, registra-se o quantitativo desses processos em atraso, por magistrado, tendo por referência o dia 17 de setembro: 1º) 57 processos; 2º) 33 processos; 3º) 10 processos; 4º) 4 processos; 5º) 4 processos.

· Durante as atividades correicionais no TRT-6 verificou-se que a Corregedoria Regional promove investigação preliminar para

apuração de excesso de prazo nos julgamentos, nos termos da Resolução 135/11 do CNJ c/c Recomendação 1/13 da CGJT. Com efeito, relativamente aos juízes acima mencionados, já foram abertas 3 investigações preliminares, que se encontram em curso.

6) Capacitação Judicial:

a) Estrutura da Escola Judicial da 6ª Região:

· A Escola Judicial da 6ª Região, **órgão do Tribunal**, foi instituída em **2007**, tendo sido o seu **Estatuto** aprovado mediante a **Resolução Administrativa 18/07**. Seu principal objetivo é a formação de magistrados, mas também capacita servidores, especialmente os que atuam na **área-fim**.

· Conforme dispõe o **art. 1º da RA 4/09**, o Diretor e o Coordenador da Escola são **indicados pelo Presidente** do Tribunal, sendo que o primeiro deverá ser escolhido **necessariamente** dentre os **Desembargadores da Corte**. O mandato de ambos terá duração de **dois anos**, coincidindo com o do Presidente do Regional.

· A Escola possui **projeto pedagógico** apenas em relação ao **módulo regional de formação inicial**. Entretanto, de acordo com informações prestadas, já foi concluída a elaboração do seu **projeto pedagógico institucional**, que se encontra em **fase de avaliação** para aprovação no âmbito do Tribunal.

· A Escola dispõe de **imóvel próprio**, localizado numa **casa** que já foi sede de Vara do Trabalho. Com a ampliação de atividades, disponibilizou-se no **edifício sede do TRT** uma **sala para treinamento** de PJe-JT e a **direção** da Escola passou a ser exercida desde o gabinete do desembargador que ocupa o cargo de diretor da Escola, contando com mais uma sala, para **apoio administrativo** e a **coordenação**, desempenhada por juiz auxiliar. Os demais servidores da Escola ficam em sua sede, que conta atualmente com um **laboratório de informática com 26 computadores** e **2 salas de aula com 25 e 45 lugares**, respectivamente. Por outro lado, a EJTRT-6 **não possui auditório**, de modo que os eventos realizados para público superior a 45 pessoas são realizados em espaços cedidos, como por exemplo a Sala de Sessões do Pleno do Tribunal e o auditório do edifício da antiga SUDENE, compartilhado com outros órgãos.

· A Direção da EJUD tem participado de reuniões da Administração do Tribunal sobre a **construção de novo Fórum**, no qual está sendo **projetada uma área ideal** destinada à Escola

· No tocante aos **recursos humanos**, a Escola conta com **9 (nove) servidores**, especialmente selecionados. Entretanto, ainda não dispõe de servidor especializado na área de informática, com domínio em ferramentas de ensino, contando apenas com a

colaboração de um servidor cedido da Secretaria de Informática, que tem feito ótimo trabalho na montagem dos cursos de PJe-JT.

b) Formação Inicial dos Magistrados:

· Entre os **anos de 2011 e 2012** foram realizados **5 (cinco) Módulos Regionais de Formação Inicial**, sendo três em 2011 e dois em 2012. O 1º Módulo (com duração de **250 horas**) teve participação de **8 magistrados**, o 2º (média de 150 horas), o 3º (175 horas) e 4º Módulos (60 horas) contaram com a participação de **2 juizes** e o **5º Módulo** (57 horas) de **apenas 1 magistrado**.

· Quanto ao **conteúdo programático** dos módulos regionais de formação inicial, há no âmbito do 6º Regional **Projeto Didático-Pedagógico e Regulamento** específicos.

· No que se refere à **temática** abordada, vale destacar a **boa estruturação do 1º Módulo Regional** (que contou com maior número de assistentes), tendo o plano de ensino se mostrado **adequado** à geração de competências. Quanto aos demais módulos regionais, constatou-se que, entre o 1º Módulo e o 5º Módulo (o último deles) houve uma **gradativa e significativa diminuição no número de horas de formação** oferecidas, o que se verificou especialmente nos últimos dois cursos. Com efeito, o 1º Curso de formação contou com **250 horas-aula**, o 2º com **155 horas** em relação a um magistrado e **141 horas** em relação a outro, o 3º com **175 horas**, o 4º com **60 horas** (entre 12/12/2011 e 13/01/2012, interrompido pelo recesso do Poder Judiciário e o 5º com **somente 57 horas-aula** (de 07/02 a 24/02/2012. Convém salientar que a carga horária desses dois últimos módulos foi **complementada com atividade jurisdicional tutelada** nas Varas do Trabalho, nos termos do **art. 3º, § 1º, da Resolução 01/08 da ENAMAT**.

c) Formação Continuada dos Magistrados

· Em **2011 e 2012 a EJUD6 promoveu ações formativas que totalizaram uma carga horária anual de 243,5 horas** em atividades presenciais e **420 horas** na modalidade em EaD. No que diz respeito especificamente às atividades de **formação continuada** de magistrados, foram realizadas **20 atividades formativas em 2011, 18 em 2012 e 18 até setembro de 2013**.

· Do rol de atividades formativas podem ser destacados, em 2011, o **5º e 6º Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados** (com 32 e 32,5 horas/aula e participação de 88 e 85 juizes de 1º grau, respectivamente), bem como o **7º e 8º Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados** em 2012 (com 34 e 38 horas/aula e participação de 91 e 94 juizes de 1º grau, respectivamente). Atualmente, tem-se **dado especial enfoque** à capacitação de magistrados e servidores no **processo judicial**

eletrônico.

· A EJUD6 informa que, quanto ao **engajamento dos magistrados**, a participação dos juizes em atividades formativas aumentou consideravelmente após a edição da Resolução 09/11 da ENAMAT, sendo que, desde tal marco, a própria Escola vem oferecendo mais de 60 horas-aula por semestre em ações de formação continuada para magistrados.

· No **1º semestre de 2012** (antes da Resolução 9/11 da ENAMAT produzir efeitos) **55% dos magistrados** participaram de **pelo menos 20 horas-aula** de capacitação. Já no **2º semestre de 2012** (quando era necessário cumprir 20 horas-aula), o percentual de aproveitamento passou a ser de **71% dos juizes** da Região. A partir do **1º semestre de 2013, 68% dos magistrados** gastaram **mais de 40 horas-aula** em atividades formativas, sendo que **75%** deles obteve participação **superior a 20 horas-aula** no semestre.

· A Escola entende que **há interesse dos magistrados** nas atividades de formação, mas faz notar que a **maior dificuldade** relatada pelos magistrados é a **sobrecarga de trabalho**. Para **umentar a participação** nas ações formativas, a Escola tem procurado incrementar a **educação a distância** e fazer **pesquisas de interesse**. Além disso, os **Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados** têm se mostrado **bem sucedidos**, sendoque a sua última edição contou com a presença de **75% dos magistrados** da Região.

· Por fim, a **Meta 15/12 do CNJ** foi cumprida pelo TRT em relação à capacitação em PJe-JT, mas não foi possível atingir o percentual exigido em Gestão Estratégica. A **Meta 11/13 do CNJ** foi cumprida em relação à Gestão Estratégica já no 1º semestre deste ano, e, quanto ao PJe-JT, há previsão de atingimento da meta em outubro de 2013.

7) O Ministério Público do Trabalho na 6ª Região:

· O MPT da 6ª Região tem por Procurador-Chefe o Dr. **José Laízo Pinto Júnior** e por Procurador-Chefe substituto o Dr. **Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva**.

· O Ministério Público do Trabalho na 6ª Região conta com **21** membros, sendo **6 Procuradores Regionais e 15 Procuradores do Trabalho**, dos quais 6 Procuradores Regionais do Trabalho e o Procurador-Chefe da PRT- 6ª Região atuam no âmbito do 6º TRT.

· Há 2 Procuradorias do Trabalho fora de Recife, com 4 Procuradores atuando nelas (2 na Procuradoria do Trabalho do Município de Caruaru e 2 na Procuradoria do Trabalho do Município de Petrolina). Foi noticiado pelo Regional que há **2** de Procuradores do Trabalho **licenciados e nenhum cedido à PGT**.

· O TRT da 6ª Região informou que foram **ajuizadas, no biênio 2011/2012, 141 ações civis públicas**. Destas, foram **judgadas 124,**

restando pendentes de julgamento, ao final de 2012, 17 ACPs. Relativamente ao **período anterior a 2011**, o Regional informou que **não há o resíduo** pendente de julgamento.

· O 6º Regional relatou que **não há priorização** na tramitação de ações civis públicas.

· O TRT-6 informou que não há **peso diferenciado** para o julgamento das **ações civis públicas na avaliação dos magistrados**

8) A OAB na 6ª Região:

· A OAB, **Seccional de Pernambuco**, tem como **Presidente** o Dr. **Pedro Henrique Reynaldo Alves** e como Vice-Presidente a Dra. **Adriana Rocha Coutinho**.

· O TRT da 6ª Região informou que nos 1º e 2º graus de jurisdição atuam **17.940** advogados. Quanto ao número de advogados na Região, estão inscritos na OAB/PE um total de **24.691** advogados ativos.

· Há **24 subseções** da **OAB-PE**, (Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Jaboatão do Guararapes, Limoeiro, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, Serra Talhada, Surubim, Timbaúba e Vitória de Santo Antão).

· O Regional noticiou que há uma questão administrativa pendente entre a OAB e o TRT tramitando perante o TRT-6, consubstanciada no Processo Administrativo nº 0000374-89.2013.2.00.0000, que trata da existência de falhas no PJe-JT do TRT da 6ª Região, assim como da imposição de obrigatoriedade do seu uso.

· Na visita recebida dos dirigentes da **Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco (AATP)**, Drs. **Marcondes Rubens Martins de Oliveira** (Presidente), **Theobaldo Pires Ferreira de Azevedo** (Vice-Presidente) e **Fabiano Gomes Barbosa** (Diretor), foram apresentadas os seguintes **pleitos e reclamações**:

- Falta de segurança nas imediações do prédio das Varas do Trabalho da Capital, com reiterados assaltos e roubos.

- Falta de estacionamento para os advogados, tendo sido reivindicado pelo condomínio e entregue pelo Tribunal a parte da garagem que atendia aos causídicos: entendem os advogados que, proporcionalmente, o TRT teria direito a mais vagas, por ocupar maior parcela dos edifícios.

- Necessidade de abertura de novos concursos para juízes e servidores, diante do aumento da demanda processual na Região, por crescimento da atividade econômica, com PIB local ampliado em 10% no último ano, devido à produção das refinarias, indústria

petroquímica, duas montadoras de automóveis se instalando no Estado, Porto de Suape em expansão, construção da ferrovia transnordestina e transposição do Rio São Francisco.

- O atendimento ao público e aos advogados por parte dos servidores das Varas do Trabalho deixa a desejar, faltando motivação para a qualidade do serviço e de atenção ao cliente da Justiça do Trabalho.

- O passivo trabalhista do Município do Recife, cujos processos de execução foram concentrados numa única Vara do Trabalho, com depósito periódico fixado em unidade monetária, deveria sê-lo em percentual da receita corrente líquida, sob pena de defasagem com o decorrer do tempo.

- Requerimento de elástico do recesso forense de início de ano, de 10 para 20 de janeiro, de modo a garantir férias aos advogados.

9) Observância de Normas Processuais e Administrativas:

· Analisando, por amostragem, as **Correições Parciais** e os **Pedidos de Providências decididos pelo Corregedor-Geral anterior** em relação à 6ª Região, não se extrai **nenhuma irregularidade** praticada como **praxe** pelo Regional.

· O anterior Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Min. **Barros Levenhagen**, solicitou aos integrantes do TRT da 6ª Região que, no **procedimento sumaríssimo**, procedessem à **lavratura de acórdão** no caso de reforma de sentença de Vara do Trabalho, para que se abstivessem de lavrá-lo se a sentença fosse mantida pelos seus próprios fundamentos, invocando para tanto o art. 895, § 1º, IV, da CLT. Foi informado pelo Regional que, relativamente ao procedimento de lavratura de acórdão em processos submetidos ao rito sumaríssimo, apenas a 2ª e 3ª Turmas do 6º TRT o fazem, sendo que na 2ª Turma o acórdão turmário é redigido nas hipóteses de reforma da sentença ou de acréscimos aos seus fundamentos e na 3ª Turma apenas em caso de voto divergente. Ocorre que o art. 895, § 1º, IV, da CLT dispõe que, nas reclamações sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso ordinário terá acórdão consistente unicamente na certidão de julgamento, com a indicação suficiente do processo e parte dispositiva, e das razões de decidir do voto prevalente; se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão. Nessa esteira, em ambos os casos, tanto de manutenção da sentença pelos próprios fundamentos quanto de reforma do julgado, convém se **adotar apenas a denominada “certidão de julgamento”**, com simples remissão à sentença no primeiro caso e com descrição e fundamentação suficientes no segundo caso. Assim, o art. 162, “caput” e parágrafos, do próprio RITRT-6 merece ser mantido e

observado.

B) Parte Valorativa

1) Introdução:

· Após visitar, em correição ou inspeção, 15 Tribunais Regionais do Trabalho, este Corregedor-Geral vem constatando como a **atividade correicional tem revelado** a cada Tribunal **realidades internas que os próprios administradores desconheciam** ou não tinham perfeita consciência da sua dimensão. O olhar objetivo de um observador externo tem esse condão. A partir dessa **radiografia** é possível contribuir para **resolver problemas pontuais e melhorar o desempenho** da Justiça do Trabalho na Região. O caso do TRT da 6ª Região não foge à regra.

· O principal problema detectado em relação ao TRT da 6ª Região dizia respeito à **inconsistência** dos dados fornecidos pelo Tribunal para o **e-Gestão**, apresentando, em relação ao desempenho do TRT, uma **baixa produtividade** dos desembargadores no ano de 2012. Sendo o sistema do **e-Gestão**, a partir de sua instalação, o instrumento exclusivo de contabilidade oficial da atividade jurisdicional na Justiça do Trabalho, fornecedor, por sua vez, dos dados que retratam, no **Justiça em Números** do CNJ, o desempenho de todo o Poder Judiciário, como ferramenta de estabelecimento de políticas judiciárias e de avaliação de anteprojetos de lei de criação de cargos e órgãos jurisdicionais, a falha, deficiência ou descuido na alimentação do sistema reflete diretamente na impossibilidade de se formar uma ideia do que tem sido a atividade jurisdicional num determinado ramo ou unidade do Poder Judiciário.

· Nesse sentido, a par da detecção da **falta de priorização** dada pelo Tribunal à contabilidade oficial do desempenho jurisdicional da Região, oferecendo para a sociedade retrato inverídico de si próprio, foi necessário um esforço adicional das equipes do Tribunal e da Corregedoria-Geral para **detectar as falhas e resgatar as informações**, durante a Correição, para se ter um quadro real do desempenho da Região, o que foi feito, com o sacrifício de todos.

2) Condições Ambientais de Trabalho:

· Reina no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região clima de **harmonia**, inexistindo fissuras de grupos, a par da **direção** da Corte ser **compartilhada** entre Presidente, Vice-Presidente e Corregedora Regional, garantindo a continuidade de projetos e obras.

· O TRT ocupa atualmente e de forma integral o **edifício** que antes albergava tanto a 2ª quanto a 1ª instâncias da Capital, possuindo instalações dignas, modernas e bem aproveitadas, o que não se dá com a **1ª instância**, que se encontra **instalada provisoriamente** em 6 andares de uma das torres do **edifício da antiga SUDENE**, em condomínio com outros 14 órgãos públicos. Ainda que bem dispostas as Varas do Trabalho no edifício, este se ressentia de não ter sido projetado para atendimento ao público, localizar-se próximo a rodovia e distante do centro da cidade, carecer das condições ideais de segurança especialmente externas, ofertar espaço exíguo para as salas de audiência, não dispor de toaletes privativos para os gabinetes dos magistrados e ter os balcões de atendimento sempre cheios de advogados e interessados. Espera-se que a solução aventada pelo Tribunal para a instalação da 1ª instância da Capital em edifício a ser construído futuramente, pela modalidade de locação do construtor ("build in suit"), possa ser implementada com a rapidez que a situação requer.

· Em visita às Varas do Trabalho da Capital, impactou verificar que as **audiências de instrução** estavam sendo, na audiência inaugural de 17 de setembro, marcadas para 30 de janeiro, ou seja, **4 meses e meio mais tarde**.

· Enquanto não aprovados os **projetos de lei de ampliação do quadro** de magistrados e servidores da Região, a solução do problema da carga de trabalho na 1ª instância passa pelo **melhor gerenciamento dos recursos escassos**, desde a garantia de **um assistente jurídico a cada juiz**, a ser por ele formado e treinado no seu modo de redigir e pensar, de modo a poder colaborar na minuta de despachos e sentenças no que têm de descritivas, deixando a parte valorativa e prescritiva aos juizes, chegando à **triagem de processos semelhantes**, organização de **pautas dirigidas** para albergar reclamações contra a mesma empresa e matérias idênticas, **dispensa da audiência inaugural** quanto a órgãos públicos (na esteira da Recomendação nº 2/13 da CGJT), e outros expedientes que a boa organização, iniciativa e criatividade do magistrado pode aproveitar.

· Razão assiste, entretanto, aos juizes de 1ª instância, ao postularem um mínimo de previsão e planejamento de **convocações**, mediante a organização de uma **escala de férias** dos senhores desembargadores. A inovação trazida pela EC 45/04, de acabar com as **férias coletivas** na 2ª instância, parece-nos, passados quase 10 anos de sua implementação, ter trazido mais efeitos colaterais nefastos do que contribuído para uma mais célere prestação jurisdicional. A reivindicação dos senhores advogados, de **ampliação do recesso forense** de começo de ano, bem como a reclamação de juizes quanto às incessantes convocações,

desguarnecendo a 1ª instância, é prova cabal de que é o momento de se reconhecer que a experiência não foi boa e retornar ao sistema anterior de férias coletivas na 2ª instância. Enquanto isso não ocorre, a previsibilidade e planejamento deve nortear a administração da justiça, mediante a organização da **escala de férias** dos senhores desembargadores, não surpreendendo nem juízes, nem jurisdicionados, os requerimentos de férias de desembargadores a seu talento, sem um mínimo de planejamento prévio, que atenda às necessidades do serviço mais do que aos interesses pessoais de momento.

· Chamou a atenção também, na visita às Varas do Trabalho da Capital, que **nenhuma das magistradas que presidiam audiências usava toga**, confundindo-se com as servidoras que as secretariavam, o que, aliado às condições materiais de se compartilhar edifício com outros órgãos públicos, transmitia a impressão de se estar diante de mais uma repartição pública igual a outra qualquer, e não diante de órgão jurisdicional do Poder Judiciário. As condições estavam a reclamar, mais do que nunca, a dignificação da Justiça pelo porte da veste talar, a indicar a importância do momento e a seriedade com que são tratadas a vida, liberdade e propriedade das pessoas em conflito. Apenas numa das Varas do Trabalho visitadas se notou a toga pendurada, a ser usada posteriormente pelo titular da unidade. Se o Tribunal fornece a toga, **é para ser usada e honrada pelo magistrado** em todas as audiências a que presidir. É possível adotar-se modelo confeccionado com tecido leve, apropriado ao clima da Região, como feito por outros Tribunais.

3) Estrutura Judicial e Administrativa:

· Tramita atualmente na **Câmara dos Deputados o PL 1.868/11** da Justiça do Trabalho, de **transformação de cargos** de auxiliar judiciário em cargos de analista e técnico judiciário, contemplando a 6ª Região com 13 cargos de técnico judiciário e 19 cargos de analista judiciário. Por outro lado, encontra-se sobrestado no **CNJ o PAM 0001722-79.2012.2.00.0000**, de criação de 87 cargos de analista judiciário e 43 de técnico judiciário para o 6º Regional. Finalmente, tramita no CSJT o anteprojeto de lei **CSJT-AL-11806-90.2012.5.90.0000**, com proposta de criação de **1 cargo de desembargador, 26 Varas do Trabalho, 26 cargos de juiz titular e 26 de substitutos, além de 552 cargos de analista judiciário, 259 cargos de técnico judiciário, 29 CJ-3, 82 FC-5, 99 FC-4, 2 FC-3 e 46 FC-2**.

· Tendo em vista que a **carga de trabalho** dos juízes do trabalho de 1ª instância é hoje a **3ª maior do país** (média anual de 1.342, contra 1.190 da média nacional), **justifica-se a ampliação** do número de Varas do Trabalho e correspondentes juízes titular e

substituto, matéria **pendente de análise** do CSJT, a ser feita segundo os **parâmetros que resultarem da reforma da Resolução 63/10 do CSJT** quanto à **demanda mínima para criação de novas Varas do Trabalho** em localidade que já tenha alguma ou localidade que seja contemplada com a primeira.

4) Desempenho da 6ª Região:

· Com os dados obtidos durante a Correição, uma vez que o **sistema e-Gestão**, instrumento da CGJT para as correições, não havia sido corretamente alimentado pelo Tribunal, verificou-se que, comparativamente, o **volume de trabalho** dos Desembargadores da Corte se mostra **equivalente ou até superior** àqueles dos juízes de 1ª instância (realidade reconhecida inclusive pelos juízes convocados para substituição no Tribunal):

- **média anual por Desembargador de 1.546 decisões** de mérito e 91 sessões;

- **média anual por Juiz de 724 sentenças** prolatadas, **486** processos de **execução** resolvidos e 1.377 audiências realizadas.

· A **produtividade do 6º TRT** (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) **caiu de 105,5%**, em 2011 (6º lugar), **para 96,6%**, em 2012, **14ª colocação no "ranking" nacional**, rendimento que vem apresentando melhoras em 2013, haja vista que nos primeiros **6 meses deste ano** a taxa de produtividade subiu para **109,9%**, a **5ª melhor** do País. O Tribunal encerrou o **1º semestre de 2013** com um **resíduo** de processos a julgar de **4.092**.

· Cabe destacar que, no ano judiciário de 2012, os **Desembargadores do 6º Regional receberam 1.601 processos**, "per capita" (**6º lugar** no País, média: 1.600), tendo **solucionado 1.546 processos**, cada (média nacional: 1.609), constituindo a **7ª maior produção no âmbito do País**. Note-se que há uma disparidade enorme entre a produção dos Tribunais, variando de 2.656 e 2.397 processos anualmente solucionados por desembargador da 3ª e 15ª Regiões, respectivamente, e em comparação aos 722 e 860 processos solucionados anualmente por desembargador da 8ª e 11ª Regiões, respectivamente.

· Já a **1ª instância**, considerando **conjuntamente** as fases de **conhecimento e execução**, **solucionou 1.210 casos** (5º lugar), por juiz, contra 1.116 solucionados, em média, no País. Verificou-se que a demanda processual que vinha ascendendo, passando de **98.640** casos novos em **2011** e **100.564** em 2012, sofreu **notável retração em 2013**, com apenas 29.869 casos novos no 1º semestre deste ano, o que levaria à projeção de cerca de **60.000** processos no ano. Nesse sentido, a **produtividade** dos juízes de 1ª instância, que não era alta comparativamente à de outros Regionais nos anos de 2011 (89,8%) e 2012 (91,5%) subiu naturalmente para começar

a reduzir resíduo (106,6%). No entanto, **se se mantivesse o esforço de 2012** (46.000 processos solucionados por semestre, contra 31.000 neste ano), a 1ª instância teria reduzido substancialmente o resíduo pendente de solução. Note-se que esse **resíduo vem crescendo notavelmente**: 29.855 processos em 2011, 39.868 processos em 2012 e **48.435 processos ao fechar o 1º semestre de 2013**.

· É de se registrar que, em reunião deste Corregedor-Geral com os magistrados de 1ª instância, estes relataram que a sobrecarga de trabalho, somada às condições insatisfatórias para a prestação jurisdicional nas Varas do Trabalho da Capital, teria levado parte considerável deles a adotar o que denominaram **“pauta humanizada”** ou **“pauta de resistência”**, reduzindo o número de audiências diárias de instrução de 4 para 3, o que só veio a contribuir para agravar a demora considerável na solução dos feitos trabalhistas em Recife (aumento dos estoques e dilatação dos prazos de marcação da audiência de instrução).

· Diante da existência de anteprojeto de lei prevendo a criação de novas Varas do Trabalho e juízes, diante das recomendações feitas nesta Correição e da redução da demanda processual na 1ª instância verificada no ano em curso, não se concebe em magistrado movimento de resistência à demanda processual. O perfil do magistrado trabalhista, especialmente pernambucano, não se amolda a tais expedientes, pela tradição de empenho, eficiência e produtividade que a Região sempre ostentou.

· De qualquer forma, relevando-se tais manifestações, deve-se registrar que, sob o prisma do desempenho da Região, **merece louvores** o esforço conjunto de desembargadores e juízes do trabalho da 6ª Região, para fazer frente à demanda processual que recebem, esforço esse com o qual a sociedade espera continuar contando.

5) Responsabilidade Institucional:

· Observa-se que, no ano de **2012**, em sede de **recurso de revista**, a **taxa de reforma pelo TST** das **decisões** proferidas pelo **6º Regional**, ainda que parcialmente, ficou em **36,3%, a mais baixa do País** (média nacional: 68%). Vale ressaltar que, consoante os dados obtidos a partir de análise por amostragem das decisões proferidas pelo TST em casos provenientes do TRT-6, não foi identificada a existência de nenhum ponto de colisão entre a jurisprudência do Regional e os entendimentos já sumulados e pacificados pelo TST, revelando **notável responsabilidade institucional** por parte do Tribunal da 6ª Região, a ser encomiada, como implementadora do princípio insculpido nos arts. 41 a 47 do Código Ibero-Americano de Ética Judicial, subscrito pelo Brasil.

6) Cumprimento de prazos processuais:

· Verificou-se durante a Inspeção, em dados fornecidos pela Corregedoria Regional, que haveria apenas **5 juízes** na Região com **processos conclusos para julgamento fora do prazo legal** (tendo por referência o dia 17 de setembro de 2013), já considerando o **limite máximo de tolerância** estabelecido na **Recomendação 1/13 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**.

· A referida recomendação aponta para a necessidade de que as Corregedorias Regionais apurem, ultrapassado o limite de tolerância de 40 dias após o prazo legal de sentenciar, as razões do atraso no mister jurisdicional, nos termos do **art. 8º, caput e parágrafo único, da Resolução 135/11 do CNJ**. Somente após o recebimento das informações do magistrado em atraso, caso não o justifiquem ou apresentem um plano de recuperação, caberá à Corregedoria Regional deflagrar pedido de abertura de processo administrativo disciplinar perante o Pleno do Tribunal, para responsabilização do magistrado faltoso.

· Na 6ª Região, a Corregedoria Regional vem promovendo devidamente **investigações preliminares** para a **coleta das informações sobre a situação de magistrados em atraso**.

7) Escola Judicial e Capacitação de Magistrados e Servidores:

· A Escola Judicial do TRT da 6ª Região notabiliza-se pelo seu **alto nível de excelência** e encontra-se muito bem **instalada e equipada**.

· Merece destaque a forma como a EJTRT-6 vem desenvolvendo o trabalho de **capacitação de magistrados e servidores para o Processo Judicial Eletrônico**, elaborando cursos de altíssimo padrão, que são transmitidos por meio de **videoconferência**. Essa prática tem se revelado bastante **eficaz**, já que **utiliza o próprio ambiente de trabalho** dos servidores, ou seja, as Varas do Trabalho, para a recepção dos cursos, **não sendo necessário o deslocamento até a Escola Judicial**, o que permite ao Tribunal **capilarizar** rapidamente esse tipo de formação, alcançando até as VTs mais distantes do interior do Estado. Esse método desenvolvido pela EJTRT-6 tem produzido resultados **bastante satisfatórios**, já que a previsão é de que, **até o final do ano, 84% das Varas do Trabalho estarão operando no sistema do PJe-JT**. Desse modo, seria salutar que outros regionais **replicassem** essa metodologia de ensino.

· Além disso, é igualmente **louvável** a iniciativa da Escola em **criar uma área específica**, em sua página na “internet”, **voltada apenas para a capacitação em PJe-JT**. **Nesse sítio eletrônico, são disponibilizados materiais diferenciados** de acordo com a **área de atuação específica** do profissional que necessita de

capacitação (magistrados, servidores e advogados). Convém mencionar, ainda, que, com recursos audiovisuais limitados, a Escola Judicial disponibiliza, nessa mesma área de seu sítio eletrônico, **vídeos de qualidade profissional** contendo **manuals detalhados sobre a utilização do PJe-JT**.

· No tocante à **formação continuada dos magistrados**, é de se elogiar a iniciativa da EJTRT-6 que, ao promover **pesquisas de interesse** para elaborar os módulos concentrados de aperfeiçoamento e disponibilizar diversos **cursos à distância**, tem conseguido **maciça participação** dos juízes nas atividades formativas. Salienta-se que o engajamento dos magistrados em cursos de atualização é normalmente um **desafio** enfrentado pela maioria das escolas judiciais. Portanto, convém destacar que tais práticas, desenvolvidas pela Escola Judicial do 6º Regional, tem se mostrado **eficazes e merecem ser emuladas por outros tribunais**.

· No tocante à **formação inicial**, verificou-se que o **último módulo regional** teve participação de **somente um magistrado**, sendo que dos três módulos anteriores participaram, em cada um, apenas **dois magistrados**. Também se constatou que nos **últimos dois módulos regionais** a carga horária da formação foi de **apenas 60 e 57 horas/aula**. De acordo com informações prestadas pela Secretária-Executiva da EJTRT-6, a redução do número de horas-aula dos últimos módulos regionais se deve ao fato de ter havido **nomeações isoladas**, o que dificulta a elaboração do programa integral do curso de formação inicial, que requer **investimento elevado e logística complexa**. De fato, levando-se em consideração os custos e o volume de trabalho que a elaboração de cursos de formação geralmente envolve, eventualmente **não se justifica a montagem** de um **programa integral** de formação inicial quando o **número de juízes assistentes é notadamente reduzido**, sendo recomendável, nesses casos, valer-se da previsão inserta no **art. 7º da Resolução 01/08 da ENAMAT**, no sentido de que Tribunais próximos, da mesma região geoeconômica, realizem **cursos conjuntos, aglutinando turmas e otimizando recursos escassos**.

8) Tecnologia da Informação (TI), Sistemas do PJe-JT e e-Gestão:

· Quanto à segurança da informação, cumpre destacar que ainda **não foi instalada a sala cofre** no Tribunal. Contudo, noticiou o Secretário de TI a intenção da atual Administração de construir, em prédio próprio, um **centro de tecnologia da informação**, dotado de **sala cofre** e de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia e refrigeração. Com efeito, esse ponto deve ser tratado com a **máxima importância e priorização** pela Administração do

Tribunal, haja vista que, com a adesão do 6º Regional ao **PJe-JT**, migrou-se para a **área de Tecnologia da Informação** a **responsabilidade** intrínseca pela **guarda dos dados processuais e das informações** concernentes aos **processos eletrônicos**, e a ausência de sala cofre pode ocasionar a perda total de dados em caso de incêndio ou outra espécie de sinistro.

· De igual modo, o **projeto de instalação de VPNs por meio do serviço ADSL**, ou por outra alternativa, como caminho secundário para a comunicação de dados com as Varas do Trabalho situadas no interior do Estado, em caso de eventual falha na Rede-JT, **deve ser implementado com a urgência que o caso requer**.

· É digno de nota o fato de que o **contingente de pessoal** da **área de TI** do 6º Regional, diferentemente da quase totalidade dos TRTs já visitados, já se encontra devidamente **adequado à Resolução 90/09 do CNJ**, sendo relevante destacar que a colaboração do **6º Regional no desenvolvimento e sustentação do sistema PJe-JT**, pela **cessão provisória ao CSJT** (órgão responsável pelo desenvolvimento e evolução do mencionado sistema nacional), de **11 (onze) analistas de sistemas**, de seus 109 técnicos, deu-se por meio de acordo entre as Presidências do TST e TRT por ocasião da priorização de tramitação do projeto de lei de criação de cargos de TI do 6º Regional.

· No que tange ao sistema **e-Gestão**, instrumento voltado ao aprimoramento da coleta de dados e à produção de informações estatísticas, capazes de revelar os verdadeiros entraves que impeçam um processo judicial mais célere e eficiente, analisando-se os **relatórios de inconsistências** produzidos após a execução do sistema de validação de dados existente no TST, observa-se que o **TRT da 6ª Região já se adequou à versão 4.0 do Manual de Orientações do 2º Grau**. Todavia, constata-se que as **remessas de dados** do Regional, **referentes aos meses de janeiro a junho de 2013**, contemplam **apenas 241 itens dos 263 existentes** no sistema, os quais apresentam a média de **28 regras** (temporais e não temporais) **violadas** (3º pior do "ranking" nacional), envolvendo em torno de **68 itens**, assim como **87 itens** com valor **igual a zero** (32,5% do total, 3º pior), demonstrando a presença de **elevado volume de inconsistências nas bases de dados locais**.

· Ressalte-se que, mediante o **Ofício Circular 007/2013-CGJT.SECG, de 10/05/2013**, o **Ministro Corregedor-Geral** da Justiça do Trabalho **conclamou** diversos Regionais, entre os quais o **TRT da 6ª Região**, a envidarem o esforço necessário para a **eliminação das inconsistências dos dados** persistentes nas respectivas bases de dados regionais, assinalando que essas providências seriam objeto de análise pormenorizada quando das inspeções e correções. Na oportunidade, **sugeriu o Ministro** que os Comitês Gestores Regionais do e-Gestão tivessem **composição**

multidisciplinar e que fossem **coordenados por Desembargador, orientações** que, conforme se constatou, foram **ignoradas** pela **6ª Região**, daí as dificuldades suplementares para a realização da Correição no Tribunal Pernambucano.

· Frise-se que o **6º TRT responsabilizou-se pela correta alimentação e a atualização periódica das bases de dados do sistema e-Gestão**, mediante solicitação de substituição do Boletim Estatístico de 2º Grau, pelas informações do sistema e-Gestão, pleito deferido pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, conforme o **Ofício 081/12-SECG/DIV, de 09/10/2012**, dirigido ao então Presidente do TRT-6, Desembargador André Genn de Assunção Barros. De igual modo se deu em relação ao **1º grau**, com o **pedido de substituição autorizado pelo Ministro Corregedor-Geral**, nos termos do **Ofício CGJT/SECG 139/2013**.

9) Pleitos dos Senhores Advogados:

· As 6 reivindicações apresentadas pela AATP (Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco), relativas à segurança e estacionamento do prédio das Varas do Trabalho da Capital, promoção de concursos para juízes e servidores, passivo trabalhista do Município de Recife, elástico do recesso forense de começo do ano para dia 20 de janeiro e melhoria do atendimento ao público e advogados por parte dos servidores das Varas do Trabalho da Capital deverão ser **analisadas pela Administração do Tribunal**, especialmente a última, de modo a verificar as condições de eventual atendimento, informando depois a esta Corregedoria-Geral sobre **se e quais dos pleitos foram passíveis de atendimento**.

C) Parte Prescritiva – Recomendações:

1) À Presidência do TRT:

a) Promover, no **prazo de 15 dias**, a **carga** nas bases de dados do sistema e-Gestão nacional, dos **dados corrigidos durante a Correição**, referentes aos anos de 2012 e 2013. Em **30 dias**, a **correção** dos erros referentes às **regras não temporais do 1º e 2º graus**, ora violadas, podendo se valer, para tanto, dos relatórios oficiais do sistema, denominados “Relatórios de Erros de Validação”, disponíveis na pasta “Controle de Remessas” do sistema e-Gestão. No **prazo de 60 dias**, a **correção** dos erros referentes às **regras temporais** que ainda permanecem violadas.

b) Determinar que as **reuniões do Comitê Regional do Sistema e-Gestão** fiquem **registradas em atas**, devendo constar os

participantes, as matérias discutidas e as respectivas deliberações, sendo **encaminhadas** ao **Comitê Gestor Nacional do Sistema**.

c) Finalizar os trabalhos de revisão da **Resolução Administrativa 12/08**, que regulamenta o procedimento de vitaliciamento no TRT da 6ª Região, para compatibilizá-la com o **Ato Conjunto nº 001/13** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com a ENAMAT, no prazo de 60 dias.

2) À Corregedoria Regional:

a) Que todas as atas das correições contemplem os registros obrigatórios previstos no **art. 18 da Consolidação de Provimentos da CGJT** sejam **assinadas** pelo Corregedor Regional, ou por quem o substitua, e pelo juiz titular da Vara do Trabalho correicionada, e posteriormente publicadas no DEJT com disponibilização no sítio eletrônico do TRT-6, no prazo máximo de 15 dias do término da Correição.

b) Acompanhar o desempenho da 1ª instância quanto aos **prazos para marcação da audiência de instrução**, buscando reduzi-los, em cumprimento ao comando constitucional da duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII) e informar à Corregedoria-Geral sobre as melhorias obtidas.

3) Ao Tribunal:

a) Alterar o Regimento Interno no tocante às **sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados**, para que passe a constar que serão **públicas**, e não secretas ou reservadas, nos termos da Resolução Administrativa 1.613, de 6 de maio de 2013, do Tribunal Superior do Trabalho.

b) Adotar a **simples lavratura da certidão de julgamento** relativa às decisões prolatadas em recurso ordinário em **procedimento sumaríssimo**, tanto na hipótese de manutenção da sentença por seus próprios fundamentos, quanto na hipótese de provimento do recurso ordinário, lançando-se na certidão os fundamentos de reforma da sentença, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

c) Fornecer e cobrar o **uso da toga** pelos juízes do trabalho de 1ª instância quando em audiência, na esteira da **Recomendação nº 6/08 do CSJT**.

d) Garantir a cada juiz do trabalho, titular ou substituto, um **assistente jurídico** por eles formado e treinado no seu modo de

redigir e pensar, que lhes preste direta assessoria jurídica.

e) Estabelecer, no início de cada ano judiciário, a **escala de férias dos senhores desembargadores**, atendendo à necessidade de previsibilidade da composição dos órgãos fracionários para os jurisdicionados e da programação dos juízes convocados.

Agradecimentos:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o 6º Regional, na pessoa dos Exmos. Desembargadores **Ivanildo da Cunha Andrade**, **Pedro Paulo Pereira Nóbrega**, **Virgínia Malta Canavarro** e **André Genn de Assunção Barros**, Presidente, Vice-Presidente, Corregedora Regional e Diretor da Escola Judicial, a excepcional atenção, cortesia e hospitalidade que lhe foram dispensadas, bem como a sua equipe, na pessoa dos servidores **Wladimir de Souza Rolim**, Diretor-Geral, **Ayrton Carlos Porto Júnior**, Secretário-Geral da Presidência, **Saulo Bosco Souza de Medeiros**, Juiz auxiliar da Corregedoria Regional, **Agenor Martins Pereira**, Juiz Coordenador da Escola Judicial, **Antônio Castilhos Pedrosa**, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, **Eliane Farias Remígio Marques**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, **Nyédja Menezes Soares de Azevedo**, Diretora de Secretaria do Tribunal Pleno, **João Adriano Pinheiro de Sousa**, Diretor da Secretaria de Informática, **Kátia Cristina do Amaral Carapeba Gibson**, Assessora da Presidência, **Verônica Tavares Cavalcanti**, Secretária Executiva da Escola Judicial **Vera Neuma de Moraes Leite**, Secretária da 1ª Turma, **Martha Mathilde Figueiredo de Aguiar**, Secretária da 2ª Turma, **Cláudia Christina Araújo C. de Oliveira**, Secretária da 3ª Turma, **Paulo César Martins Rabelo**, Secretário da 4ª Turma, **Everson Lemos Araújo**, Diretor da Secretaria de Segurança, Transporte e Telefonia, **Maria Terezinha Pimentel de Souza**, Chefe da Seção de Estatística, **Eugenio Pacelli Jerônimo Santos**, Chefe do Núcleo de Comunicação Social, **Elysangela Vieira Santana de Freitas** e **Stela Maris Alves de Oliveira** do Núcleo de Comunicação Social, **Daniel da Cunha Beltrão**, Operador da sala de som e imagem do Pleno, **Rubens Mendes Neto**, Supervisor da Seção de Aprimoramento em TI do TST, **Henrique de Barros Saraiva Leão**, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, **Enéas Ribeiro de Aguiar**, Técnico de Infraestrutura em TI. Agradece ainda ao garçom **Severino Alves de Souza**, aos Agentes de Segurança **Wagner Monteiro Sérvio**, **Petrus Barreto da Cunha**, **Rodrigo Hazin do Nascimento**, **Lael dos Santos Leal** e aos motoristas **Marcelo Cavalcante Dantas** e **Maurício Alves de Carvalho**. Registra, finalmente, os agradecimentos às servidoras **Maria Luiza Duarte Melo** e **Marina**

Guimarães, que secretariaram os trabalhos correicionais. Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores desta Corte, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

Encerramento:

A Correição Geral Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **IVANILDO DA CUNHA ANDRADE**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e por mim, **WILTON DA CUNHA HENRIQUES**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

WILTON DA CUNHA HENRIQUES

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho